

MINUTA PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Protocolo de Intenções nº 01/2025

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA) E O
INSTITUTO DE SUSTENTABILIDADE DA
AMAZÔNIA COM CIÊNCIA E INOVAÇÃO
(iSACI) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), com sede em Belém, no endereço Avenida João Paulo II nº 514, Bairro Castanheira, CEP 66.645-210, inscrito no CNPJ/MF nº 10.768.998/1000-30, neste ato representada pela Reitora, Ana Paula Palheta Santana, nomeada pelo Decreto Presidencial de 02 de agosto de 2023, publicado em 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1 do Diário Oficial da União, portadora do CPF 662.***.***-00, e

O Instituto de Sustentabilidade da Amazônia com Ciência e Inovação (iSACI), com sede em Belém, no endereço Rua Capanema, 85 – Conjunto Médice I – Bairro Marambaia, CEP 66.620-270, inscrito no CNPJ/MF nº 51.798.925/0001-60, neste ato representado pelo Presidente João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa, eleito pelo Conselho de Administração do iSACI conforme Resolução nº 02, de 2024, portador do CPF 096.***.***-30.

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** com a finalidade de **desenvolver ações em conjunto para a promoção do desenvolvimento sustentável, da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da Inovação**, e em observância, no que couber, às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para: (i) fortalecer as capacidades institucionais em processos de inovação focados no fortalecimento do ecossistema de inovação regional; (ii) desenvolver condições habilitadoras para a inovação, priorizando o acesso a recursos tecnológicos, capacitação técnica e científica, que fomentem um ecossistema favorável ao empreendedorismo de base tecnológica; (iii) promover e estimular a pesquisa direcionada à inovação em temas de comum interesse voltados para o desenvolvimento tecnológico; (iv) promover e estimular a capacitação tecnológica, através do ensino e da extensão, em temas relacionados às temáticas de inovação tecnológica; (v) apoiar processos de aproximação por meio de parcerias estratégicas que estimulem a inserção IFPA na dinâmica de ações de inovação desenvolvidas pelo **iSACI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS REUNIÕES TÉCNICAS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

Subcláusula primeira. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade imposta pelo objeto, não podendo ser inferior a 4 (quatro) anuais.

Subcláusula segunda. As reuniões serão registradas em ata e tornar-se-ão parte integrante do presente Protocolo.

Subcláusula terceira. Realizadas, no mínimo, 4 (quatro) reuniões anuais e tendo os partícipes, definitivamente, chegado à conclusão da inviabilidade do objeto, extinguir-se-á o presente Protocolo.

Subcláusula quarta. Se, dentro do período de que trata o parágrafo anterior, a qualquer momento, os partícipes chegarem à conclusão da viabilidade do objeto, propugnam, desde logo, pela formalização do instrumento mais adequado (convênio ou acordo de cooperação), formulando o consequente plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, na medida de suas possibilidades:

- a) Estabelecer um canal de comunicação institucional efetivo entre as partes, promovendo a transparência e o intercâmbio de informações de interesse mútuo;
- b) Facilitar o compartilhamento de informações e conhecimentos relevantes para o desenvolvimento e aceleração de processos de inovação;
- c) Colaborar no fomento e execução de ações e projetos que busquem promover o desenvolvimento sustentável, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- d) Oferecer as condições necessárias para a execução das atividades acordadas, incluindo recursos humanos, materiais e instalações, respeitando a legislação vigente;
- e) Promover ações conjuntas que visem à geração e difusão de tecnologias, assegurando a proteção da propriedade industrial e intelectual, resguardando os interesses de cada instituição e obedecendo suas políticas de inovação.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO IFPA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o IFPA envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Definir e alocar servidor responsável por atuar como ponto focal entre o IFPA e o iSACI;
- b) Engajar e alocar servidores nos diferentes níveis da Instituição para participação das atividades requeridas neste protocolo;
- c) Desenvolver ações conducentes ao sucesso do projeto, desde o nível de gestão até o nível operacional;
- d) Ter o Núcleo de Inovação tecnológica como agente de desenvolvimento das atividades relacionadas com os seguintes temas/ações: iniciativa de inovação, jornada de inovação, criação de ambientes promotores de inovação e eventos criadores de cultura de inovação;
- e) Disponibilizar instalações (por exemplo: salas de aula, laboratórios, auditório, quadra esportiva, etc.), equipamentos e veículos para promover atividades ligadas a este protocolo de intenções, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados;
- f) Fornecer dados e informações necessários para realização de diagnósticos e para implementação do plano de ação resultante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO iSACI

Para viabilizar o objeto deste instrumento, o iSACI envidará esforços, na medida de suas competências, para:

- a) Apoiar a promoção de eventos, workshops e fóruns de discussão com atores regionais e locais para fomentar conexões e sinergias no ecossistema de inovação;
- b) Desenvolver estratégias para valorizar e integrar os saberes locais, unindo a inovação tecnológica ao conhecimento tradicional;
- c) Apoiar ações de capacitações técnicas e científicas, com foco na formação de talentos para atuar em setores estratégicos em tecnologia de ponta;
- d) Cooperar na estruturação de mecanismos de fomento, como editais de inovação, programas de aceleração e apoio ao empreendedorismo de base tecnológica.
- e) Identificar temas de pesquisa prioritários de interesse comum, alinhados com o desenvolvimento tecnológico e sustentável da região;

- f) Incentivar a criação de projetos colaborativos de P, D &I, envolvendo pesquisadores, estudantes e instituições parceiras;
- g) Apoiar a publicação e disseminação de resultados de pesquisa aplicada, promovendo soluções que tenham impacto regional e escalabilidade;
- h) Facilitar e coordenar a construção de parcerias entre o IFPA e o iSACI, promovendo intercâmbios de conhecimentos, experiências e recursos;
- i) Estimular o engajamento de empresas, startups e organizações da sociedade civil em projetos de inovação desenvolvidos em conjunto com o IFPA;
- J) Atuar na integração do IFPA às dinâmicas de inovação promovidas pelo iSACI;
- l) Engajar e alocar profissionais do iSACI para participação das atividades requeridas neste protocolo.
- m) Estabelecer mecanismos de cooperação para a gestão compartilhada e o desenvolvimento conjunto de projetos estratégicos, alinhando competências, recursos e responsabilidades entre IFPA, iSACI e demais parceiros institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 2 anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o Caso)

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula primeira. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula segunda. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula terceira. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ANTINEPOTISMO

As partes estabelecem, nesse instrumento, que fica vedada a contratação direta ou indireta de familiares dos agentes públicos que exercem cargos em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução de projetos que são objetos deste protocolo de intenções, nos termos dos artigos 2º, inciso III e 7º do Decreto 7203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém/PA, 28 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 ANA PAULA PALHETA SANTANA
Data: 28/11/2025 15:10:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA

Documento assinado digitalmente
 JOAO CRISOSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COS
Data: 29/11/2025 17:28:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa
Presidente do iSACI

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Professora Substituta nº 19/2025, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2025, seção 3, pag. 33; Da vigência, onde se lê: "termo final em 24 de dezembro de 2025"; leia-se: "termo final em 27 de dezembro de 2025". EMANOELITO FERNANDES Diretor-Geral

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

EXPECIE: Contrato de Prestacao de Servicos N 04/2024 Lei N 8.745/1993; CONTRATANTE Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Montes Claros; CONTRATADO: Renan Lucas de Oliveira Sa; OBJETO: Prestacao de Servicos Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe DI, Nivel 1 40 (quarenta) horas semanais (Vencimento Basico + RT Mestre); VIGENCIA: 04/01/2026 a 03/07/2026; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00; DATA E ASSINATURAS: 03/12/2025; Wagner Leite Araujo pelo Contratante e Renan Lucas de Oliveira Sa.

EXTRATO DE CONTRATO

EXPECIE: Contrato de Prestacao de Servicos N 07/2024 Lei N 8.745/1993; CONTRATANTE Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Montes Claros; CONTRATADO: Paulo Augusto Borges de Matos; OBJETO: Prestacao de Servicos Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe DI, Nivel 1 40 (quarenta) horas semanais (Vencimento Basico + RT Graduado); VIGENCIA: 01/01/2026 a 30/06/2026; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00; DATA E ASSINATURAS: 04/12/2025; Wagner Leite Araujo pelo Contratante e Paulo Augusto Borges de Matos.

CAMPUS DIAMANTINA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, por meio do Campus Diamantina, torna pública a realização de chamada publica para aquisição de produtos da agricultura familiar para atender o Campus Diamantina. O Edital poderá ser obtido no portal www.ifnmg.edu.br/diamantina. Data limite para entrega da documentação: 07:30 horas do dia 16/12/2025. Data e hora da sessão pública: 08:00 horas do dia 16/12/2025. Maiores informações pelo e-mail: compras.diamantina@ifnmg.edu.br e telefone (38) 3218-7372. Processo 23833.001354/2025-31.

JUNIO JABER
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio Tripartite entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, a Fundação de Educação, Tecnologia e Cultura da Paraíba - FUNETEC-PB e a Instituto Terramaré. Processo nº 23051.012650/2025-28. RESUMO DO OBJETO: Aplicação de Cursos de Treinamento e Capacitação, e acompanhamento contínuo de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, in loco, de acordo com o previsto no Programa de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira (PATEP) desenvolvido pelo IFPA e o Instituto TerraMaré, no âmbito do Projeto "ENCURTANDO ELOS- RESEX Mãe Grande de Curuçá", o qual atende as demandas dos pescadores e pescadoras beneficiados, a ser executado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, Rodrigo Tavares de Souza Barretto, Superintendente da FUNETEC-PB, e Aristides Pereira Lima Green, Presidente do Instituto TerraMaré.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Associação Bom Samaritano de Breu Branco. Processo nº 23051.013886/2025-24. RESUMO DO OBJETO: Desenvolvimento e execução do projeto Usina Musical, voltado à formação musical de jovens, adultos do município de Breu Branco - PA, por meio da oferta de cursos de musicalização, oficinas temáticas, ensaios e apresentações culturais. DATA DE ASSINATURA: 28/11/2025. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Jessé Camilo Dias, Associação Bom Samaritano de Breu Branco.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ESPÉCIE: Protocolo de Intenções entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o Instituto de Sustentabilidade da Amazônia com Ciência e Inovação (ISACI). Processo nº 23051.017533/2025-10. RESUMO DO OBJETO: Fortalecer as capacidades institucionais, melhorar o acesso a recursos tecnológicos e a capacitação (técnica, científica e tecnológica), estimular a pesquisa direcionada à inovação e promover parcerias estratégicas para integrar a IFPA nas ações de inovação do ISACI, visando o desenvolvimento tecnológico e o empreendedorismo. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2025. VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da publicação, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e João Crisóstomo Weyl Albuquerque Costa, Presidente do ISACI.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeada através do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 15 do Estatuto e art. 16 do Regimento Geral deste Instituto, e CONSIDERANDO as tentativas infrutíferas de localização do responsável, conforme consta no Processo nº 23051.023631/2025-70, TORNA PÚBLICA a presente Notificação por Edital:

NOTIFICA o senhor LUIZ CARLOS COELHO DE MEDEIROS, CPF nº 504.xxx.xxx-53, residente em lugar incerto e não sabido, acerca da instauração da Tomada de Contas Especial (e-TCE nº TCE 762/2018), instaurada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, em desfavor do Instituto de Olho no Futuro-IOF (07.582.761/0001-48), na condição de Conveniente, e do Senhor Luiz Carlos Coelho de Medeiros, na condição de gestor dos recursos à época dos fatos.

A TCE foi motivada pela omissão do dever de prestar contas no âmbito do Convênio de Cooperação Técnica, firmado em 19 de março de 2008.

Fica o Senhor LUIZ CARLOS COELHO DE MEDEIROS notificado para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, adotar uma das seguintes providências:

Apresentar Defesa: Apresentar alegações de defesa escritas e documentadas, as quais deverão ser protocoladas no Protocolo da Reitoria do IFPA, localizado no endereço Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA.

Recolher o Débito: Recolher aos cofres do Instituto Federal do Pará (CNPJ: 10.763.998/0001-30) o valor atualizado de R\$ 4.889.459,49 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), atualizado em 09/10/2025, por meio de GRU, conforme os seguintes dados: Código de Recolhimento: 28881-0; Código da Unidade Gestora Arrecadadora: 158135; Detalhe do Débito: Principal de R\$ 3.514.521,79 e Juros/Encargos de R\$ 1.374.937,70.

O não recolhimento do débito ou a não apresentação da defesa no prazo estabelecido ensejará o prosseguimento do processo de Tomada de Contas Especial e seu posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme previsto na legislação. Para comprovar o recolhimento, encaminhar cópia da GRU paga para o endereço eletrônico gabinete.reitoria@ifpa.edu.br. O processo encontra-se disponível para consulta no Gabinete da Reitoria do IFPA, no endereço Av. João Paulo II, 514 - Castanheira, Belém - PA., de 9h às 16h.

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora

CAMPUS DE BRAGANÇA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 158506

Nº Processo: 23051.020965/2025-78. Pregão Nº 90016/2024. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS BRAGANCA. Contratado: 22.086.683/0003-46 - HP BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de ativos de tecnologia da informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/12/2025 a 03/12/2026. Valor Total: R\$ 238.322,00. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2025).

CAMPUS CASTANHAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 158308

Número do Contrato: 24/2024. Nº Processo: 23051.003837/2024-41. Pregão. Nº 20/2023. Contratante: INST.FED.DO PARA/CAMPUS CASTANHAL. Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual e reajuste. Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 320.260,40. Data de Assinatura: 31/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/10/2025).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 128/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado por força de decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 0012196-81.2025.4.05.8202 , o(a) Senhor(a): José Romerito França Costa; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Itaporanga; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Mestrado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/12/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e José Romerito França Costa, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

ESPÉCIE: Contrato nº 129/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Clarissa Pessoa Borges Fernandes, para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Patos; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Doutorado; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/12/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Clarissa Pessoa Borges Fernandes, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

ESPÉCIE: Contrato nº 130/2025; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; e do outro lado, o(a) Senhor(a): Amanda da Costa Lima; para a prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus Cajazeiras; Remuneração: equivalente a Classe A, Nível 1, juntamente com a gratificação de Especialista; Vigência: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Data e Assinaturas: 04/12/2025; Mary Roberta Meira Marinho, pelo Contratante; e Amanda da Costa Lima, Contratado(a). MARY ROBERTA MEIRA MARINHO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 158138

Número do Contrato: 1/2024. Nº Processo: 23381.005988/2023-66. Inexigibilidade. Nº 90090/2023. Contratante: IFPB - REITORIA. Contratado: 19.530.149/0001-00 - R3 CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2024, por mais 12 (doze) meses a partir de 15/01/2026 até 15/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 46.527,11. Data de Assinatura: 04/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2025).

CAMPUS GUARABIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154868

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 23506.001154/2022-47. Pregão. Nº 9/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS GUARABIRA. Contratado: 21.119.443/0001-76 - ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao contrato 01/2023 prorrogando sua vigência pelo período de mais 12 meses.. Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.658,80. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 154868

Número do Contrato: 1/2023. Nº Processo: 23506.001154/2022-47. Pregão. Nº 9/2022. Contratante: IFPB - CAMPUS GUARABIRA. Contratado: 21.119.443/0001-76 - ARESPB SEGURANCA PRIVADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo fundamental promover um aditamento ao contrato 01/2023 prorrogando sua vigência pelo período de mais 12 meses.. Vigência: 17/01/2025 a 17/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 300.658,80. Data de Assinatura: 08/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2025).

